

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 061/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.12.06.01

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA OS SERVIÇOS DEFINIDOS NO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ESPECIFICADO NO ITEM 1.0 SEGUINTE, ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O Município de Icapuí, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, para a locação a que se refere o objeto da presente licitação, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, a Lei Complementar 123, de 14.12.06, Lei Complementar 147, de 07.08.14 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital, sob a condução da Pregoeira Ana Queli de Castro Silva Costa e sua equipe de apoio composta por Claudimar José da Silva e Elinaldo Alves da Silva, nomeados pela Portaria nº 005/2019, de 03 de janeiro de 2019.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Dia 23 de dezembro de 2019.

Às 08:00 Horas

Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida 22 de janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, sem condutor e sem fornecimento de combustível, em atendimento as demandas do município de Icapuí-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, parte integrante deste processo.

1.2 - A descrição detalhada de cada linha e condições gerais estão consignadas no Termo de Referência, que fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório como Anexo I e deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.3 - O valor máximo que a Administração se dispõe a pagar para essas contratações, totaliza R\$ 5.275.799,76 (cinco milhões, duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), conforme valores unitários definidos no item 4.1 do Termo de Referência - Anexo I.

2.0 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2 - Não poderá participar empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.1.3 - Não poderá participar empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação que ateste aptidão econômica e financeira para o certame.

2.1.4 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio, grupo de empresas ou sociedades cooperativas.

2.1.5 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.6 - Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.

2.1.7 - Não será admitida à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou

impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsomem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

2.1.8 - Estrangeiras que não funcionem no País.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem todas as exigências deste Edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2.2 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destes condicionamentos do objetivo social.

2.2.3 - A simples apresentação da proposta de preços corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o (a) Pregoeiro (a) e sua equipe do disposto no artigo 97 da Lei n. 8.666/93.

2.2.4 - A entrega da proposta de preços implica nos seguintes compromissos por parte da licitante:

2.2.4.1 - Estar ciente das condições da licitação;

2.2.4.2 - Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.2.4.3 - Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;

2.2.4.4 - Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas bem como todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

3 - PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.1.2 - Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93, sendo convocado na ordem de classificação o segundo colocado para contratação, ou revogar a licitação caso não haja classificados subsequentes.

3.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.4.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 3.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela lei complementar n° 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

3.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte quando da participação do procedimento licitatório deverá comprovar tal situação, mediante declaração na qual declara que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO III) e declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, bem como de outros documentos correlatos e aptos a tal análise.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, a licitante interessada será credenciada, por intermédio de seu representante, que se identificará, devendo comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Pregão.

4.1.1 - O horário do credenciamento será das **08:00 (oito horas) às 08:15 (oito horas e quinze minutos)**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

4.1.2 - A documentação obrigatória que deverá ser apresentada para o credenciamento é a seguinte:

4.1.2.1 - Cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil, a Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional).

4.1.2.2 - Se procurador: procuração pública ou particular, que outorgue poderes necessários ao procurador para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. O instrumento de mandato deve estar acompanhado de documento hábil (original ou cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ato de eleição dos dirigentes da licitante) que comprove que o outorgante possui poderes para praticar tal ato.

4.1.1.3 - Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

4.1.1.4 - Declaração de ciência, devidamente identificada e assinada, de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Declaração de conhecimento e concordância de todas as cláusulas do Presente Edital de Pregão.

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declaração de idoneidade ou suspensão temporária, conforme modelo do Anexo III.

4.1.1.5 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

4.1.1.5.1 - A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

4.1.1.5.2 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, implicará a aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.1.1.5.3 - A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 30 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço, sob pena de não aceitabilidade.

4.2 - As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste edital, para o credenciamento.

4.3 - Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

4.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

4.5 - A comprovação de que o interessado não possui poderes para representar a licitante no certame implicará a impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

4.6 - Caso a empresa não envie representante à sessão de abertura das propostas, deverá remeter em envelope separado todas as declarações e documentos listados nos subitens 4.1.1.4 e, querendo, 4.1.1.5 do item 4.1.1 do Edital, sob pena de desclassificação sumária de sua proposta de preço, sendo que, nesta hipótese, o Envelope nº 1 não será nem mesmo aberto.

4.7 - No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

4.8 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira, salvo no caso do item 3.1.1 deste edital.

5.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

5.1 - A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada a Pregoeira, em envelopes distintos fechados (preferencialmente opacos e rubricados no fecho), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, identificados com etiqueta conforme abaixo:

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.12.06.01
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE:
E-MAIL:

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.12.06.01
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE:
E-MAIL:

6.0 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

6.1 - As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

6.2 - Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

6.3 - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo a licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

6.4- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

6.4.1 - A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante.

6.4.2 - Número de Inscrição Municipal.

6.4.3 - Telefone e e-mail, se houver.

6.4.4 - Modalidade e número da licitação.

6.4.5 - Assinatura do Representante Legal.

6.4.6 - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

6.4.7 - Valor unitário e valor total do item, com no máximo duas casas decimais, além da especificação clara, completa e detalhada do veículo licitado com indicação da marca.

6.4.8 - Preço unitário e total propostos, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital.

6.5 - As propostas de preços poderão ser apresentadas no padrão do modelo constante do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**.

6.6 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.7 - Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.8 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

6.9 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexo, além de total sujeição à legislação pertinente.

6.10 - Não caberá desistência da proposta final, resultante dos lances verbais no Pregão, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

6.11 - Declaração de que assume inteira responsabilidade pela locação, objeto deste Edital, e que será executada conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços.

7.0 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 - O Pregão será realizado na forma presencial.

7.2 - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço Global por Lote**.

7.2.1 - A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.2.2 - A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4 - Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

7.5 - A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 - O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço

definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

7.7 - O Município de Icapuí se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

7.8 - Iniciada a sessão pública, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional, assim caracterizado pela Pregoeira.

7.9 - Verificando-se o adiamento da sessão pública, a Pregoeira determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

7.10 - A Pregoeira poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

8.0 - DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

8.1 - Aberta a sessão pública, a Pregoeira abrirá o envelope nº 1, contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e ordenará as propostas classificadas partindo daquela que apresentar o menor preço global para o lote.

8.1.1 - Aberto o primeiro envelope, não caberá a desistência de propostas.

8.2 - Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço global e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente à de menor preço global por lote.

8.2.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas com representante credenciado presente à sessão, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

8.3 - Observado o valor máximo fixado para o lote, a Pregoeira deverá verificar, também, os preços unitários dos itens que o integram, recusando as propostas que consignarem valores unitários superiores ao preço máximo estimado para a contratação.

8.3.1 - Ocorrendo a situação prevista na condição 8.3. (preço unitário dos itens integrantes do lote maior do que o preço máximo estimado para contratação), a Pregoeira negociará com a licitante visando a obter preço menor, sendo permitida a redistribuição da diferença entre os demais itens cujo valor for inferior ao preço da administração, observando-se este como limite máximo.

8.4 - Caso o licitante não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

8.5 - Os lances verbais e sucessivos, pelo preço total do lote, serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço, dentre aqueles aptos a oferecer propostas, e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

8.6 - Caso duas ou mais propostas, dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, apresentem preços iguais, será realizado, previamente, sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7 - Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.8 - É vedada a oferta de lance visando ao empate com proposta de outra licitante.

- 8.9 - A Pregoeira poderá definir os parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances deverão ser reduzidos do último valor ofertado.
- 8.10 - O licitante terá um tempo máximo de 5 (cinco) minutos para ofertar seu lance; não o fazendo dentro deste tempo, será eliminado da fase de lances do certame, com a consequente consideração do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.11 - Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.
- 8.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a consideração do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.13 - Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.14 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.
- 8.15 - Se houver licitante que seja microempresa ou empresa de pequeno porte, será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
- 8.16 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostas, a Pregoeira verificará:
- 8.16.1 - a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com valores consignados em planilha do anexo II, decidindo a respeito.
- 8.16.2 - o atendimento das especificações e qualificações dos bens/serviços ofertados, definidas no Edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.
- 8.17 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.
- 8.18 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.
- 8.19 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 8.20 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.
- 8.21 - Encerrada a fase competitiva do certame e ordenadas as propostas, será aberto pela Pregoeira o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da licitante classificada com menor preço.

9.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

9.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

9.1.1 - Em originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou por servidor público municipal, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original.

9.1.2 - Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

9.1.3 - Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato, por representante legal da licitante ou preposto.

9.1.4 - Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Pregoeira e da equipe de apoio.

9.2 - Os documentos de habilitação consistirão de:

9.2.1 - DA HABILITAÇÃO

9.2.1.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.2.1.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.1.1.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas>).

9.2.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1.3 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.2.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

9.2.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.2.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2.4 - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

9.2.2.4.1 - Fazenda Federal (CNPJ)

9.2.2.4.2 - Fazenda Municipal (Alvará de Funcionamento)

9.2.2.4.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais relativo ao domicílio sede do licitante (Cartão do ISS)

9.2.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9.2.3.2 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

9.2.3.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de capacitação técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios da capacidade técnica para atendimento do objeto da presente licitação, com a indicação dos serviços já prestados.

9.2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.5.1.1 - A comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados maiores que um (>1). A licitante deverá trazer os índices calculados, com a assinatura, nome e n.º do CRC do contador responsável pelos mesmos, através da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

9.2.5.1.2 - Os resultados isolados dos índices (Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral -SG), deverão ser maiores que 1,00 (> 1,00).



9.2.5.1.3 - Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos.

9.2.5.1.4 - A Licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, apresentar as memórias de cálculo relativas a todos os dados apresentados, com relação à qualificação econômico-financeira, a saber:

9.2.5.1.4.1 - Índices Financeiros.

9.2.5.1.4.2 - Atualização do Capital Social Integralizado (se for o caso).

9.2.5.1.5 - A justificativa de se exigir a demonstração da qualificação econômico-financeira das licitantes foi por demais salutar, eis que, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público, evitem-se paralisações por deficiência de recursos monetários. O objetivo é o de poder verificar a saúde financeira da licitante, evitando a participação de empresas que apresentem dependência econômica, isto é, aquelas que não possam executar os serviços às próprias expensas.

9.2.5.2 - As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Balanço de Abertura e/ou Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

9.2.5.3 - As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil).
- Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil).
- Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil).
- Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil).
- Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

9.2.5.4 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Proponente, Justiça Ordinária.

9.2.5.5 - Capital Social mínimo ou o valor do patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global a ser contratado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

9.2.5.6 - Certidão Especifica de seu registro na Junta Comercial do Estado de seu domicílio, não superior a 30 (trinta) dias.

9.2.6 - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

9.2.7 - A Licitante deverá apresentar no Ato Constitutivo ou CNPJ, Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE compatível com o item do objeto ora licitado.

9.2.8 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

9.2.9 - A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante.

10.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

10.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 8.0 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo

com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

10.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.

10.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.5 - O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

10.6 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

10.7 - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

10.8 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.0 - DOS RECURSOS

11.1 - Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

11.1.3 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

11.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos

insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Administração e Finanças.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

11.5 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto a licitante vencedora, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

12.4 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.0 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Após a sessão do Pregão o Município, através da Secretaria Contratante juntamente com as Licitantes vencedoras celebrarão o Contrato, nos moldes da minuta constante do anexo V deste edital, quando assim a lei o exigir.

13.2 - Os proponentes vencedores terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal.

13.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4 - Havendo recusa injustificada, por parte da(s) licitante(s) vencedora(s), para assinar o Contrato, a Contratante cominará multa à(s) empresa(s), no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como neste edital.

13.5 - Se a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta ou se se recusar a assinar o Contrato, poderá(ão) ser convocada outra(s) licitante(s). Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que

será declarada a vencedora do certame, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a(s) licitante(s) para que seja obtido melhor preço.

13.6 - Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Icapuí, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.6.1 - Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Icapuí poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

13.7 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de Icapuí e desde que não afete a boa execução do contrato.

13.9 - A vencedora deverá arcar com todas as despesas relativas a realização dos serviços, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais

13.10 - A vencedora deverá prestar os serviços, objeto do presente Edital atendendo satisfatoriamente e qualitativamente ao usuário, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os serviços realizados.

13.11 - A vencedora deverá responder perante os órgão competentes por todas as obrigações e encargos assumidos e gerados, em razão dos serviços, objeto desta licitação.

14.0 - DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Os veículos locados deverão ser apresentados com as seguintes características, cujos valores já deverão estar inclusos no preço do montante ofertado na proposta pelo licitante:

14.1.1 - Quilometragem livre;

14.1.2 - Sem motorista;

14.1.3 - Sem combustível, com exceção do momento da entrega, quando deverão ter seu tanque de combustível na capacidade máxima;

14.1.4 - Emplacados e licenciados no Departamento Estadual de Trânsito do Ceará – DETRAN/CE;

14.1.5 - Com equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;

14.1.6 - Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para a Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento.

14.2 - O transporte e a entrega dos veículos objeto deste processo licitatório são de responsabilidade da Contratada, e deverão estar em consonância com os quantitativos e o endereço do Contratante, a ser informado à Contratada, por ocasião da assinatura do contrato.

14.2.1 - Todas as entregas serão efetuadas no órgão solicitante.

14.3 - Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, independentemente de quem tiver dado causa, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para o Contratante, de

acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento, não isentando a responsabilidade objetiva do Município em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo.

14.4 - O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições neste documento, no Edital e/ou no Contrato.

15.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - A Contratante obriga-se a:

15.1.1 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

15.1.2 - Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na sua execução.

15.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.1.4 - Atestar nas notas fiscais/faturas do efetivo recebimento dos veículos objeto deste Contrato.

15.1.5 - Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.

15.1.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos produtos que a contratada entregar fora das especificações deste Edital.

15.1.7 - Proceder aos pagamentos devidos à Contratada, observadas as exigências legais e as constantes Termo de Referência.

15.1.8 - Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação se comprovada a culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais, e desde que a Contratada encaminhe a notificação de infração e/ou a notificação de imposição de penalidade à Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15.1.9 - Responsabilizar-se pela comunicação ao órgão de trânsito competente da identificação do condutor infrator, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro.

15.1.10 - Responsabilizar-se, mediante ressarcimento, pelos danos aos veículos objetos do contrato, quando devidamente comprovado em processo administrativo, o dolo ou culpa dos agentes públicos no fato causador dos prejuízos.

15.1.10.1 - Ainda que o dano tenha sido decorrente de fato cuja culpabilidade do agente público seja devidamente comprovada, a Contratada deverá cumprir fielmente os prazos de substituição dos veículos.

15.1.10.2 - O agente público responsável pelos danos ressarcirá os prejuízos ao erário mediante a devida ação regressiva.

15.1.11 - Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível do veículo contratado durante o tempo da prestação do serviço.

16.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - A Contratada, além da disponibilização dos veículos necessários para a perfeita execução dos serviços descritos neste Contrato e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:

16.1.1 - Realizar a manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for.

16.1.2 - Responsabilizar-se pelos serviços de remoção e despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas aos veículos sinistradas.

16.1.3 - Manter em suas dependências veículos suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos do mesmo nível contratado, visto que quando qualquer problema vier a ocorrer, o veículo deverá ser trocado, respeitando o limite de pelo menos 5% (cinco por cento) da quantidade locada.

16.1.4 - Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da Contratada, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento.

16.1.5 - Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive *recall* dos fabricantes. Quando em manutenção e de acordo com agendamento da Contratada o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características, e em caso de impossibilidade deverá ser descontado o valor da diária do veículo no faturamento mensal;

16.2 - Os veículos reservas, entregues em substituição aos veículos em manutenção, deverão estar nas mesmas condições do veículo substituído ou melhor.

16.3 - Não usar pneus recauchutados ou reconicionados.

16.4 - Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato.

16.5 - Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados.

16.6 - A Contratada deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos, que poderá circular por todo o Estado do Ceará e eventualmente em outros Estados.

16.7 - Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato.

16.8 - Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros.

16.9 - Arcar com as despesas relativas às lavagens externas e internas (com aspiração) dos veículos, quando necessário e a pedido do Contratante, com periodicidade mínima quinzenal, em local com distância não superior a dez quilômetros da garagem do Contratante.

16.10 - As lavagens deverão ser agendadas em dias úteis, no horário de funcionamento do órgão/ente Contratante.

16.11 - Fornecer, em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar), listagem atualizada de todos os veículos objeto da locação, quando solicitado pelo Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a Razão Social do Contratante e da Contratada, placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, data da entrega de cada veículo ao Contratante e o valor mensal cobrado por cada veículo locado.

16.12 - Fornecer à Secretaria Contratante em meio eletrônico (DOC ou similar) para os e-mails disponibilizados pela SECAF até o quinto dia útil do mês subsequente de

toda e qualquer nova contratação (contratos e/ou aditivos) celebrados entre o Contratante e a Contratada.

16.13 - Não será permitido à Contratada se utilizar das instalações físicas, nem de mão de obra da Contratante para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, nos veículos objeto da locação.

16.14 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.15 - Manter seguro contra terceiros.

16.16 - Apresentar no ato da contratação Certidão negativa atestando que o proprietário e/ou os sócios da empresa proponente, possuem bons antecedentes, emitida pela Polícia Federal.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

17.1 - O recebimento dos veículos locados será acompanhado e fiscalizado por servidor do Município na condição de representante da Contratante (especialmente designado Gestor do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

17.2 - O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando ao fornecedor, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso.

17.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Gestor do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.4 - Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

17.5 - A cada entrega ou substituição, o veículo deverá sofrer vistoria prévia, realizada por profissional capacitado indicado pela Contratante, que verificará o inteiro atendimento das especificações constantes neste Termo de Referência.

17.6 - Caso aprovado pelo vistoriador, será assinado o Termo de Recebimento de Veículo, condicionante para geração da cobrança contratual.

17.7 - As reprovações de veículos na vistoria devem ser claramente justificadas, reservado ao fornecedor o direito de resposta.

17.8 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

17.9 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

17.10 - A Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções.

17.11 - A Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

18.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 - A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

19.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - Pela prestação de serviço, conforme discriminado neste Contrato, objeto da presente licitação, a Contratante efetuará o pagamento à Contratada mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Contratante.

20.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de Relatório da Contratante.

20.3 - O pagamento da fatura referente ao serviço real e efetivamente executado, será efetuado mensalmente pela Contratante, através de crédito em conta corrente da Contratada, devidamente informada para este fim.

20.4 - O responsável pelo recebimento e conferência dos veículos licitados, deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento de Transportes para fins de verificação, que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos veículos com sua exata especificação, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos veículos, mediante recibo.

20.5 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

20.6 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o serviço.

20.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

20.8 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20.9 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20.10 - Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

21.0 - DAS PENALIDADES

21.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, garantido, sempre, o prévio direito à defesa, ficará sujeita as penalidades previstas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:

a) 0,25% calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, por dia de atraso até o limite de 30 dias.

b) 10% sobre o valor do contrato em caso de inadimplemento total, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA.

c) até 10% calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

d) 20% calculado sobre o valor estimado da contratação, pela recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, à assinatura do contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

21.2 - Na aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.3 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

21.4 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Icapuí, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

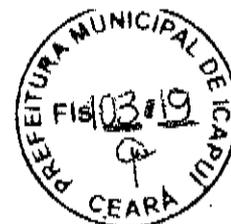
02.01.04.122.0100.2.003;	03.01.04.122.0100.2.008;	04.01.04.122.0100.2.009;
05.01.12.122.0100.2.014;	06.01.10.122.0100.2.036;	06.01.10.301.0400.2.042;
06.01.10.302.0403.2.043;	06.01.10.305.0413.2.046;	07.01.08.122.0100.2.047;
07.01.08.244.0200.2.055;	07.01.08.244.0200.2.059;	07.01.08.244.0211.2.060;
08.01.15.122.0100.2.067;	09.01.20.122.0100.2.076;	10.01.13.122.0100.2.083;
11.01.27.122.0100.2.090;	13.01.04.452.0100.2.095;	14.01.18.122.0100.2.097,

elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

23.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal



comunicação não terá efeito de recurso.

23.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

23.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.

23.6 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

23.7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

23.9 - A Autoridade superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

23.10 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.11 - Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

23.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que solicitaram esclarecimentos. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, (88) 3432-1400.

23.13 - As impugnações referidas nos **itens 23.1 e 23.2** e os recursos mencionados no **item 11** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos a autoridade competente, por intermédio da Pregoeira, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

23.14 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, (Pendrive e ou CD) nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 13:30 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. 22 de janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: (88) 3432-1400.

23.15 - O objetivo social da empresa (CNAE) deverá obrigatoriamente guardar

relação com o objeto da licitação, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.

23.16 - A licitante vencedora, quando do fornecimento de materiais, deverá estar apta a emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, não sendo possível o pagamento por outro meio.

23.17 - Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

23.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira nos termos da legislação pertinente.

24.0 - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

24.1 - O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

24.2 - A Pregoeira ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

24.3 - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) **suborno**: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) **extorsão ou coação**: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) **fraude**: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) **conluio**: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

25.0 - DO FORO

25.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icapuí-CE, 06 de dezembro de 2019.



Carmem Júlia da Costa
Secretária de Administração e Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Promover abertura de processo licitatório, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, sem condutor e sem fornecimento de combustível, em atendimento as demandas do município de Icapuí-CE, de acordo com as quantidades, exigências e especificações constantes neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A Locação de veículos visa à eficiência na prestação dos serviços públicos, visto que:

2.1.1 - O Município de Icapuí a anos, através da Secretaria de Administração e Finanças e demais secretarias, vêm realizando contratações de prestadoras de serviço de locação de veículos para atender as necessidades do Poder Executivo Municipal.

2.1.2 - A contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte com fornecimento de veículos diminuirá as despesas operacionais deste Município já que reduzirá as despesas com a aquisição de bens de capitais.

2.1.3 - A Locação de veículos se faz necessária para deslocamento dos servidores do Município de Icapuí, visando à eficiência na prestação dos serviços públicos.

2.1.4 - Ao terceirizar parte de sua frota, a administração pública economizará com a diminuição dos custos da manutenção dos veículos.

2.1.5 - Suprirão as deficiências identificadas nos órgãos atendidos, aumentando a eficiência no reaparelhamento e renovação da frota, com enfoque na economicidade.

2.1.6 - Garantirá os serviços de transporte para execução das atividades administrativas e finalísticas, uma vez que os veículos de propriedade do Município, por se tratar de frota antiga em sua grande maioria, não se encontram em condições de tráfego, além de ser insuficiente para atender sua demanda.

2.1.7 - As novas demandas de serviços e atividades do Município fazem com que o quantitativo de veículos não suporte as demandas das referidas Secretarias, sendo necessário o acréscimo para a realização de suas tarefas precípua no atendimento aos deslocamentos na capital e interior do Município, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas.

2.1.8 - Outrossim, o uso de veículos locados, por conseguinte tem sido de fundamental importância para a manutenção da disponibilidade da frota de veículos oficiais, que devem estar sempre em situação de prontidão e uso. Nesse tipo de contratação, os cuidados com os veículos, como lavagem ou reparos, ficam a cargo da locadora, desonerando a estrutura governamental e possibilitando que os órgãos

do Município não tenham que se submeter ao tempo de serviço de oficinas e à disponibilidade de peças do mercado, pois os veículos defeituosos ou avariados são prontamente substituídos.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com suas modificações posteriores.

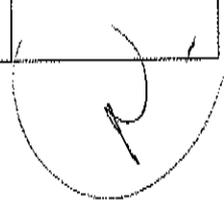
4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PREÇO MÁXIMO A SEREM EXECUTADO

4.1. QUANTITATIVO GERAL

Item	Descrição dos serviços	Und	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Mensal	Vi. Total em 12 meses
1	Locação de veículo automotor, tipo motocicleta, com potência mínima 125cc, com capacidade para 2 (dois) passageiros, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, deverão ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, Quilometragem livre.	Und	15	1.416,67	21.250,05	255.000,60
2	Locação de veículo automotor, tipo motocicleta, com potência mínima 300cc, Alta, com capacidade para 2 (dois) passageiros, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, deverão ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, Quilometragem livre	Und	3	1.600,00	4.800,00	57.600,00
3	Locação de Veículo caminhão basculante "toco", tipo "caçamba", com até 10 (dez) anos de uso, a diesel, com potência mínima de 134cv, com capacidade para 3 (três) passageiros incluindo o motorista, 02 (duas) portas, capacidade mínima de carga 5,0m ³ e/ou 7,0T, e todos os	Und	3	9.700,00	29.100,00	349.200,00

	equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, Quilometragem livre.					
4	Locação de Veículo caminhão truck, tipo "caçamba", com até 10 (dez) anos de uso, a diesel, com potência mínima de 134cv, com capacidade para 3 (três) passageiros incluindo o motorista, 02 (duas) portas, capacidade mínima de carga 8,0m ³ e/ou 15T, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, Quilometragem livre.	Und	5	12.700,00	63.500,00	762.000,00
5	Locação de Veículo caminhão, tipo "pipa", com até 10 (dez) anos de uso, com capacidade acima de 8.000 (oito mil) litros, equipado com bomba para carga de descarga, a bomba não poderá ter vazão inferior a 1.000 (mil) litros por minuto, com "rabo de pavão", a diesel, com potência mínima de 130cv, com capacidade para 2 (dois) passageiros, 02 (duas) portas, capacidade mínima de carga 8,0T, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, Quilometragem livre.	Und	7	11.000,00	77.000,00	924.000,00
6	Locação de veículo tipo dobro, com capacidade mínima para 7 (sete) passageiros, ano de fabricação a partir de 2013 e todos equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, quilometragem livre.	Und	2	6.866,67	13.733,34	164.800,08
7	Locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade mínima para 18 (dezoito) passageiros, ano	Und	1	10.833,33	10.833,33	129.999,96

	de fabricação a partir de 2013 e todos equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, quilometragem livre.					
8	Locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade mínima para 25 (Vinte e cinco) passageiros, ano de fabricação a partir de 2013 e todos equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, quilometragem livre.	Und	1	13.633,33	13.633,33	163.599,96
9	Locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade mínima para 33 (trinta e três) passageiros, ano de fabricação a partir de 2013 e todos equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, quilometragem livre.	Und	2	14.600,00	29.200,00	350.400,00
10	Locação de veículo tipo popular, com até 4 (quatro) anos de uso, para transporte de passageiros e/ou carga leve, 02 (duas) ou 04 (quatro) portas, sendo dispensável ar condicionado, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, no mínimo de 1.000cc, portamalas de volume superior a 145 litros e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, (CORSA SEDAN, GOL, PÁLIO, UNO MILLE ou similar), quilometragem livre.	Und	28	3.533,33	98.933,24	1.187.198,88
11	Locação de veículo tipo utilitário "pick-up", com até 4 (quatro) anos de uso, para transporte de passageiros e/ou carga, com capacidade para 2 (dois) passageiros incluindo o motorista, 02 (duas) portas, no mínimo de	Und	6	4.816,67	28.900,02	346.800,24



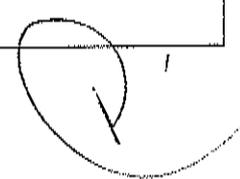
	1.360cc, com potência mínima de 5.500rpm e de 85cv, capacidade mínima de carga 700 Kg, comprimento total mínimo de 4.440mm, dimensões mínima entre eixo de 2.600mm e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, Quilometragem livre.					
12	Locação de veículo tipo van, capacidade 21 (vinte e um) pessoas, 03 portas, ano de fabricação a partir de 2013, tipo Ducato ou similar, combustível diesel, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, quilometragem livre.	Und	1	13.033,33	13.033,33	156.399,96
13	Locação de Veículo, caminhão carroceria aberta, com até 4 (quatro) anos de uso, para transporte de passageiros e/ou carga, com capacidade para 3 (três) passageiros incluindo o motorista, 02 (duas) portas, no mínimo de 2.000cc, com potência mínima de 120cv e de 2800rpm, capacidade mínima de carga 3.800 Kg, distância mínima entre eixos de 4181, comprimentos total de 6.318 e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, Quilometragem livre.	Und	1	7.800,00	7.800,00	93.600,00
14	Locação de Veículo tipo ambulância, com ano de fabricação a partir de 2013 e todos equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, (RENAULT ou similar), quilometragem livre.	Und	2	9.066,67	18.133,34	217.600,08

15	Veículo tipo camionete cabine dupla 04 portas, à gasolina/diesel, capacidade para 05 pessoas, com ar condicionado e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, (HILUX/ FRONTIER/ L200/ RANGER/ S-10 ou similar). Deverá ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação. Quilometragem livre.	Und	1	8.133,33	8.133,33	97.599,96
Valor Total Estimado						5.275.799,76

4.2. QUANTITATIVO POR SECRETARIA/ÓRGÃO

SECRETARIA DE GOVERNO

Item	Descrição dos serviços	Und	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Mensal	Vi. Total em 12 meses
1	Locação de veículo automotor, tipo motocicleta, com potência mínima 125cc, com capacidade para 2 (dois) passageiros, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, deverão ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, Quilometragem livre.	Und	2	1.416,67	2.833,34	34.000,08
2	Locação de veículo tipo popular, com até 4 (quatro) anos de uso, para transporte de passageiros e/ou carga leve, 02 (duas) ou 04 (quatro) portas, sendo dispensável ar condicionado, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, no mínimo de 1.000cc, porta-malas de volume superior a 145 litros e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, (CORSA SEDAN, GOL, PÁLIO, UNO MILLE ou similar), quilometragem livre.	Und	3	3.533,33	10.599,99	127.199,88



3	Veículo tipo camionete cabine dupla 04 portas, à gasolina/diesel, capacidade para 05 pessoas, com ar condicionado e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, (e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, (HILUX/ FRONTIER/ L200/ RANGER/ S-10 ou similar). Deverá ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação. Quilometragem livre.	Und	1	8.133,33	8.133,33	97.599,96
Valor Total Estimado						258.799,92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Item	Descrição dos serviços	Und	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Mensal	Vi. Total em 12 meses
1	Locação de veículo automotor, tipo motocicleta, com potência mínima 125cc, com capacidade para 2 (dois) passageiros, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, deverão ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, Quilometragem livre	Und	3	1.416,67	4.250,01	51.000,12
2	Locação de veículo tipo popular, com até 4 (quatro) anos de uso, para transporte de passageiros e/ou carga leve, 02 (duas) ou 04 (quatro) portas, sendo dispensável ar condicionado, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, no mínimo de 1.000cc, porta-malas de volume superior a 145 litros e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, (CORSA SEDAN, GOL, PÁLIO, UNO MILLE ou similar), quilometragem livre.	Und	2	3.533,33	7.066,66	84.799,92

3	Locação de veículo tipo utilitário "pick-up", com até 4 (quatro) anos de uso, para transporte de passageiros e/ou carga, com capacidade para 2 (dois) passageiros incluindo o motorista, 02 (duas) portas, no mínimo de 1.360cc, com potência mínima de 5.500rpm e de 85cv, capacidade mínima de carga 700 Kg, comprimento total mínimo de 4.440mm, dimensões mínima entre eixo de 2.600mm e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, Quilometragem livre.	Und	1	4.816,67	4.816,67	57.800,04
Valor Total Estimado						193.600,08

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

Item	Descrição dos serviços	Und	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Mensal	Vi. Total em 12 meses
1	Locação de veículo automotor, tipo motocicleta, com potência mínima 125cc, com capacidade para 2 (dois) passageiros, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, deverão ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, Quilometragem livre.	Und	2	1.416,67	2.833,34	34.000,08
2	Locação de Veículo caminhão basculante "toco", tipo "caçamba", com até 10 (dez) anos de uso, a diesel, com potência mínima de 134cv, com capacidade para 3 (três) passageiros incluindo o motorista, 02 (duas) portas, capacidade mínima de carga 5,0m ³ e/ou 7,0T, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, Quilometragem livre.	Und	3	9.700,00	29.100,00	349.200,00

3	Locação de Veículo caminhão truck, tipo "caçamba", com até 10 (dez) anos de uso, a diesel, com potência mínima de 134cv, com capacidade para 3 (três) passageiros incluindo o motorista, 02 (duas) portas, capacidade mínima de carga 8,0m3 e/ou 15T, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, Quilometragem livre.	Und	5	12.700,00	63.500,00	762.000,00
4	Locação de Veículo caminhão, tipo "pipa", com até 10 (dez) anos de uso, com capacidade acima de 8.000 (oito mil) litros, equipado com bomba para carga de descarga, a bomba não poderá ter vazão inferior a 1.000 (mil) litros por minuto, com "rabo de pavão", a diesel, com potência mínima de 130cv, com capacidade para 2 (dois) passageiros, 02 (duas) portas, capacidade mínima de carga 8,0T, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, Quilometragem livre.	Und	7	11.000,00	77.000,00	924.000,00
5	Locação de veículo tipo popular, com até 4 (quatro) anos de uso, para transporte de passageiros e/ou carga leve, 02 (duas) ou 04 (quatro) portas, sendo dispensável ar condicionado, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, no mínimo de 1.000cc, porta-malas de volume superior a 145 litros e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, (CORSA SEDAN, GOL,	Und	2	3.533,33	7.066,66	84.799,92

	PÁLIO, UNO MILLE ou similar), quilometragem livre.					
6	Locação de veículo tipo utilitário "pick-up", com até 4 (quatro) anos de uso, para transporte de passageiros e/ou carga, com capacidade para 2 (dois) passageiros incluindo o motorista, 02 (duas) portas, no mínimo de 1.360cc, com potência mínima de 5.500rpm e de 85cv, capacidade mínima de carga 700 Kg, comprimento total mínimo de 4.440mm, dimensões mínima entre eixo de 2.600mm e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, Quilometragem livre	Und	2	4.816,67	9.633,34	115.600,08
7	Locação de Veículo, caminhão carroceria aberta, com até 4 (quatro) anos de uso, para transporte de passageiros e/ou carga, com capacidade para 3 (três) passageiros incluindo o motorista, 02 (duas) portas, no mínimo de 2.000cc, com potência mínima de 120cv e de 2800rpm, capacidade mínima de carga 3.800 Kg, distância mínima entre eixos de 4181, comprimentos total de 6.318 e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, Quilometragem livre.	Und	1	7.800,00	7.800,00	93.600,00
Valor Total Estimado						2.363.200,08

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE, TRABALHO, AGRICULTURA E PESCA

Item	Descrição dos serviços	Und	Quant.	VI. Unit.	VI. Mensal	VI. Total em 12 meses
1	Locação de veículo automotor, tipo motocicleta, com potência mínima	Und	1	1.416,67	1.416,67	17.000,04

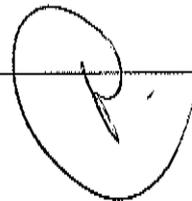
	125cc, com capacidade para 2 (dois) passageiros, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, deverão ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, Quilometragem livre.					
2	Locação de veículo tipo popular, com até 4 (quatro) anos de uso, para transporte de passageiros e/ou carga leve, 02 (duas) ou 04 (quatro) portas, sendo dispensável ar condicionado, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, no mínimo de 1.000cc, porta-malas de volume superior a 145 litros e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, (CORSA SEDAN, GOL, PÁLIO, UNO MILLE ou similar), quilometragem livre.	Und	2	3.533,33	7.066,66	84.799,92
3	Locação de veículo tipo utilitário "pick-up", com até 4 (quatro) anos de uso, para transporte de passageiros e/ou carga, com capacidade para 2 (dois) passageiros incluindo o motorista, 02 (duas) portas, no mínimo de 1.360cc, com potência mínima de 5.500rpm e de 85cv, capacidade mínima de carga 700 Kg, comprimento total mínimo de 4.440mm, dimensões mínima entre eixo de 2.600mm e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, Quilometragem livre.	Und	1	4.816,67	4.816,67	57.800,04
Valor Total Estimado						159.600,00

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Item	Descrição dos serviços	Und	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Mensal	Vi. Total em 12 meses
1	Locação de veículo automotor, tipo motocicleta, com potência mínima 125cc, com capacidade para 2 (dois) passageiros, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, deverão ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, Quilometragem livre.	Und	1	1.416,67	1.416,67	17.000,04
2	Locação de veículo tipo popular, com até 4 (quatro) anos de uso, para transporte de passageiros e/ou carga leve, 02 (duas) ou 04 (quatro) portas, sendo dispensável ar condicionado, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, no mínimo de 1.000cc, portamalas de volume superior a 145 litros e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, (CORSA SEDAN, GOL, PÁLIO, UNO MILLE ou similar), quilometragem livre.	Und	1	3.533,33	3.533,33	42.399,96
Valor Total Estimado						R\$ 59.400,00

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

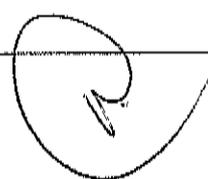
Item	Descrição dos serviços	Und	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Mensal	Vi. Total em 12 meses
1	Locação de veículo automotor, tipo motocicleta, com potência mínima 125cc, com capacidade para 2 (dois) passageiros, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, deverão ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, Quilometragem livre.	Und	1	1.416,67	1.416,67	17.000,04



2	Locação de veículo tipo popular, com até 4 (quatro) anos de uso, para transporte de passageiros e/ou carga leve, 02 (duas) ou 04 (quatro) portas, sendo dispensável ar condicionado, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, no mínimo de 1.000cc, portamalas de volume superior a 145 litros e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, (CORSA SEDAN, GOL, PÁLIO, UNO MILLE ou similar), quilometragem livre.	Und	1	3.533,33	3.533,33	42.399,96
Valor Total Estimado						59.400,00

AUTARQUIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ – ATMI

Item	Descrição dos serviços	Und	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Mensal	Vi. Total em 12 meses
1	Locação de veículo automotor, tipo motocicleta, com potência mínima 300cc, Alta, com capacidade para 2 (dois) passageiros, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, deverão ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, Quilometragem livre.	Und	3	1.600,00	4.800,00	57.600,00
2	Locação de veículo tipo popular, com até 4 (quatro) anos de uso, para transporte de passageiros e/ou carga leve, 02 (duas) ou 04 (quatro) portas, sendo dispensável ar condicionado, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, no mínimo de 1.000cc, portamalas de volume superior a 145 litros e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito,	Und	1	3.533,33	3.533,33	42.399,96



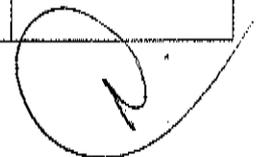
(CORSA SEDAN, GOL, PÁLIO, UNO MILLE ou similar), quilometragem livre.					
Valor Total Estimado					99.999,96

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL-
IMFLA**

Item	Descrição dos serviços	Und	Quant.	VI. Unit.	VI. Mensal	VI. Total em 12 meses
1	Locação de veículo tipo popular, com até 4 (quatro) anos de uso, para transporte de passageiros e/ou carga leve, 02 (duas) ou 04 (quatro) portas, sendo dispensável ar condicionado, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, no mínimo de 1.000cc, porta-malas de volume superior a 145 litros e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, (CORSA SEDAN, GOL, PÁLIO, UNO MILLE ou similar), quilometragem livre.	Und	1	3.533,33	3.533,33	42.399,96
Valor Total Estimado						42.399,96

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Item	Descrição dos serviços	Und	Quant.	VI. Unit.	VI. Mensal	VI. Total em 12 meses
1	Locação de veículo automotor, tipo motocicleta, com potência mínima 125cc, com capacidade para 2 (dois) passageiros, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, deverão ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, Quilometragem livre.	Und	1	1.416,67	1.416,67	17.000,04
2	Locação de veículo tipo popular, com até 4 (quatro) anos de uso, para transporte de passageiros	Und	1	3.533,33	3.533,33	42.399,96



e/ou carga leve, 02 (duas) ou 04 (quatro) portas, sendo dispensável ar condicionado, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, no mínimo de 1.000cc, portamalas de volume superior a 145 litros e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, (CORSA SEDAN, GOL, PÁLIO, UNO MILLE ou similar), quilometragem livre.						
Valor Total Estimado						59.400,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição dos serviços	Und	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Mensal	Vi. Total em 12 meses
1	Locação de veículo automotor, tipo motocicleta, com potência mínima 125cc, com capacidade para 2 (dois) passageiros, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, deverão ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, Quilometragem livre.	Und	2	1.416,67	2.833,34	34.000,08
2	Locação de veículo tipo dobrô, com capacidade mínima para 7 (sete) passageiros, ano de fabricação a partir de 2013 e todos equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, quilometragem livre.	Und	1	6.866,67	6.866,67	82.400,04
3	Locação de veículo tipo popular, com até 4 (quatro) anos de uso, para transporte de passageiros e/ou carga leve, 02 (duas) ou 04 (quatro) portas, sendo dispensável ar condicionado, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, no	Und	2	3.533,33	7.066,66	84.799,92



	mínimo de 1.000cc, portamalas de volume superior a 145 litros e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, (CORSA SEDAN, GOL, PÁLIO, UNO MILLE ou similar), quilometragem livre.					
4	Locação de veículo tipo utilitário "pick-up", com até 4 (quatro) anos de uso, para transporte de passageiros e/ou carga, com capacidade para 2 (dois) passageiros incluindo o motorista, 02 (duas) portas, no mínimo de 1.360cc, com potência mínima de 5.500rpm e de 85cv, capacidade mínima de carga 700 Kg, comprimento total mínimo de 4.440mm, dimensões mínima entre eixo de 2.600mm e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, Quilometragem livre.	Und	1	4.816,67	4.816,67	57.800,04
Valor Total Estimado						259.000,08



Prefeitura de
Icapuí
Quer sua cidade

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Descrição dos serviços	Und	SESA	HOSP	PSF	CAPS	VIG. SANIT	Quant Total	VL. Unif.	VL. Mensal	VI. Total em 12 meses
1	Locação de veículo automotor, tipo motocicleta, com potência mínima 125cc, com capacidade para 2 (dois) passageiros, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, deverão ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, quilometragem livre.	Und	1	0	0	0	0	1	1.416,67	1.416,67	17.000,04
2	Locação de veículo tipo dobrô, com capacidade mínima para 7 (sete) passageiros, ano de fabricação a partir de 2013 e todos equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, quilometragem livre.	Und	0	1	0	0	0	1	6.866,67	6.866,67	82.400,04
3	Locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade mínima para 18 (dezoito) passageiros, ano de fabricação a partir de 2013 e todos equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, quilometragem livre.	Und	0	1	0	0	0	1	10.833,33	10.833,33	129.999,96
4	Locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade mínima para 25 (Vinte e cinco) passageiros, ano de fabricação a partir de 2013 e todos equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, quilometragem livre.	Und	0	1	0	0	0	1	13.633,33	13.633,33	163.599,96





Prefeitura de
Icapuí
Quer sua cidade

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

5	Locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade mínima para 33 (trinta e três) passageiros, ano de fabricação a partir de 2013 e todos equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, quilometragem livre.	Und	0	2	0	0	0	0	0	2	14.600,00	29.200,00	350.400,00
6	Locação de veículo tipo popular, com até 4 (quatro) anos de uso, para transporte de passageiros e/ou carga leve, 02 (duas) ou 04 (quatro) portas, sendo dispensável ar condicionado, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, no mínimo de 1.000cc, portamantas de volume superior a 145 litros e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, (CORSA SEDAN, GOL, PÁLIO, UNO MILLE ou similar), quilometragem livre.	Und	1	3	3	1	0	0	8	3.533,33	28.266,64	339.199,68	
7	Locação de veículo tipo utilitário "pick-up", com até 4 (quatro) anos de uso, para transporte de passageiros e/ou carga, com capacidade para 2 (dois) passageiros incluindo o motorista, 02 (duas) portas, no mínimo de 1.360cc, com potência mínima de 5.500rpm e de 85cv, capacidade mínima de	Und	0	0	0	0	1	1	1	4.816,67	4.816,67	57.800,04	



Praca Adauto Róseo, nº 1229 - Icapuí/CE - CEP 62.810-000
Telefax (0 XX 88) 3432-1340 - CNPJ 10.393.593/0001-57
www.icapui.ce.gov.br



Valor Total Estimado												
	carga 700 Kg, comprimento total mínimo de 4.440mm, dimensões mínima entre eixo de 2.600mm e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, Quilometragem livre											
8	Locação de veículo tipo van, capacidade 21 (vinte e um) pessoas, 03 portas, ano de fabricação a partir de 2013, tipo Ducato ou similar, combustível diesel, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, quilometragem livre.	Und	0	1	0	0	0	0	1	13.033,33	13.033,33	156.399,96
9	Locação de Veículo tipo ambulância, com ano de fabricação a partir de 2013 e todos equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, (RENAULT ou similar), quilometragem livre.	Und	0	2	0	0	0	0	2	9.066,67	18.133,34	217.600,08
Valor Total Estimado												
1.514.399,76												

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição dos serviços	Und	SAS	CRAS	CREAS	CRIANÇA FELIZ	Quant.	VI. Unit.	VI. Mensal	VI. Total em 12 meses
1	Locação de veículo automotor, tipo motocicleta, com potência mínima 125cc, com capacidade para 2 (dois)	Und	1	0	0	0	1	1.416,67	1.416,67	17.000,04



- 6.2 - A opção pela divisão por lotes é mais vantajosa para a Administração, pois permitirá a participação de maior número de interessados.
- 6.3 - Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, de acordo com o item 4.1 deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Icapuí, para o exercício de 2019, na classificação abaixo: 02.01.04.122.0100.2.003; 03.01.04.122.0100.2.008; 04.01.04.122.0100.2.009; 05.01.12.122.0100.2.014; 06.01.10.122.0100.2.036; 06.01.10.301.0400.2.042; 06.01.10.302.0403.2.043; 06.01.10.305.0413.2.046; 07.01.08.122.0100.2.047; 07.01.08.244.0200.2.055; 07.01.08.244.0200.2.059; 07.01.08.244.0211.2.060; 08.01.15.122.0100.2.067; 09.01.20.122.0100.2.076; 10.01.13.122.0100.2.083; 11.01.27.122.0100.2.090; 13.01.04.452.0100.2.095; 14.01.18.122.0100.2.097, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

7.2 - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRANTE, na Lei Orçamentária Anual.

8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - Os contratos oriundos deste processo terão vigência até 31 de dezembro de 2020.

9 - DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO CONTRATO

9.1 - Homologada a licitação, será formalizado o Contrato, onde constarão os preços a serem praticados, bem como as demais cláusulas que caracterizam o compromisso assumido pela licitante vencedora que, uma vez convocada, deverá celebrar contrato para a prestação do(s) serviço(s) licitado(s), nas condições definidas neste documento e seus anexos.

9.2 - A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do Órgão Contratante, para assinatura do Contrato.

9.3 - A Assinatura do Contrato ocorrerá na sede da Secretaria de Administração Finanças, sito na Avenida 22 de Janeiro, 5183 – Centro Icapuí – Ceará - CEP nº 62.810-000.

9.4 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do Contrato ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar o Contrato os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.



10 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ENTREGUE

10.1 - Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da assinatura do contrato, e deverão observar as seguintes características:

10.1.1 - O ano de fabricação dos veículos entregues deverá ser no mínimo igual ao estabelecido na especificação.

10.1.2 - O veículo deverá ser na cor branca.

10.1.3 - Veículo deverá estar registrado e licenciado no Detran.

10.1.4 - O veículo deverá possuir Seguro Total.

11 - DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - Os veículos locados deverão ser apresentados com as seguintes características, cujos valores já deverão estar inclusos no preço do montante ofertado na proposta pelo licitante:

11.1.1 - Quilometragem livre;

11.1.2 - Sem motorista;

11.1.3 - Sem combustível, com exceção do momento da entrega, quando deverão ter seu tanque de combustível na capacidade máxima;

11.1.4 - Emplacados e licenciados no Departamento Estadual de Trânsito do Ceará – DETRAN/CE;

11.1.5 - Com equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro.

11.2 - Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos e viaturas deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para a Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento, não isentando a responsabilidade objetiva do Município em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo.

11.3 - O transporte e a entrega dos veículos objeto do Contrato são de responsabilidade da Contratada, e deverão estar em consonância com os quantitativos e o endereço da Contratante, a ser informado à Contratada, por ocasião da assinatura do contrato.

11.4 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições neste documento, no Edital e/ou no Contrato.

12 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

12.1 - O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos, incêndios, bem como troca de veículos, deverão ser atendidos no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a solicitação por parte do Contratante.

12.2 - Os veículos substituídos por motivo de manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua impossibilidade de circulação e comunicação à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento).

12.3 - Em complemento ao item anterior, atingido o limite de 5% (cinco por cento), caso outros veículos e viaturas precisem ser substituídos por motivo manutenção corretiva, preventiva ou para realização de reparos ou correção de avarias, esses deverão ser postos novamente em circulação no prazo máximo de 15 (quinze) dias. O não cumprimento desse item caracteriza a não prestação do serviço e

consequente desobrigação do Contratante ao pagamento pelo serviço que deixou de ser prestado.

12.4 - Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida à Contratada durante o período em que, apesar de solicitados, os veículos ainda não forem entregues ao Contratante.

13 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O recebimento dos veículos locados será acompanhado e fiscalizado por servidor do Município na condição de representante da Contratante (especialmente designado Gestor do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

13.2 - O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando a Contratada, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso.

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Gestor do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.4 - Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

13.5 - A cada entrega ou substituição, o veículo deverá sofrer vistoria prévia, realizada por profissional capacitado indicado pela Contratante, que verificará o inteiro atendimento das especificações constantes neste Termo de Referência.

13.6 - Caso aprovado pelo vistoriador, será assinado o Termo de Recebimento de Veículo, condicionante para geração da cobrança contratual.

13.7 - As reprovações de veículos na vistoria devem ser claramente justificadas, reservado ao fornecedor o direito de resposta.

13.8 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

13.9 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.10 - A Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções.

13.11 - A Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

14 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

14.1 - A Contratante obriga-se a:

14.1.1 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

14.1.2 - Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à Contratada as irregularidades observadas na sua execução.

14.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados

pela Contratada.

14.1.4 - Atestar nas notas fiscais/faturas do efetivo recebimento dos veículos objeto deste Termo de Referência.

14.1.5 - Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.

14.1.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos produzidos que a contratada entregar fora das especificações deste Edital.

14.1.7 - Proceder aos pagamentos devidos à Contratada, observadas as exigências legais e as constantes deste Termo de Referência.

14.1.8 - Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação se comprovada a culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais, e desde que a Contratada encaminhe a notificação de infração e/ou a notificação de imposição de penalidade à Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

14.1.9 - Responsabilizar-se pela comunicação ao órgão de trânsito competente da identificação do condutor infrator, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro.

14.1.10 - Responsabilizar-se, mediante ressarcimento, pelos danos aos veículos objetos do contrato, quando devidamente comprovado em processo administrativo, o dolo ou culpa dos agentes públicos no fato causador dos prejuízos.

14.1.10.1 - Ainda que o dano tenha sido decorrente de fato cuja culpabilidade do agente público seja devidamente comprovada, a Contratada deverá cumprir fielmente os prazos de substituição dos veículos.

14.1.10.2 - O agente público responsável pelos danos ressarcirá os prejuízos ao erário mediante a devida ação regressiva.

14.1.11 - Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível do veículo contratado durante o tempo da prestação do serviço.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - A Contratada, além da disponibilização dos veículos necessários para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:

15.1.1 - Realizar a manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for.

15.1.2 - Responsabilizar-se pelos serviços de remoção e despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas aos veículos sinistrados.

15.1.3 - Manter em suas dependências veículos suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos do mesmo nível contratado, visto que quando qualquer problema vier a ocorrer, o veículo deverá ser trocado, respeitando o limite de pelo menos 5% (cinco por cento) da quantidade locada.

15.1.4 - Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da Contratada, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento.

15.1.5 - Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive *recall* dos fabricantes. Quando em manutenção e de acordo com agendamento da

Contratada o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características, e em caso de impossibilidade deverá ser descontado o valor da diária do veículo no faturamento mensal;

15.2 - Os veículos reservas, entregues em substituição aos veículos em manutenção, deverão estar nas mesmas condições do veículo substituído ou melhor.

15.3 - Não usar pneus recauchutados ou recondicionados.

15.4 - Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato.

15.5 - Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados.

15.6 - A Contratada deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos, que poderá circular por todo o Estado do Ceará e eventualmente em outros Estados.

15.7 - Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato.

15.8 - Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros.

15.9 - Arcar com as despesas relativas às lavagens externas e internas (com aspiração) dos veículos, quando necessário e a pedido do Contratante, com periodicidade mínima quinzenal, em local com distância não superior a dez quilômetros da garagem do Contratante.

15.10 - As lavagens deverão ser agendadas em dias úteis, no horário de funcionamento do órgão/ente Contratante.

15.11 - Fornecer, em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar), listagem atualizada de todos os veículos objeto da locação, quando solicitado pelo Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a Razão Social do Contratante e da Contratada, placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, data da entrega de cada veículo ao Contratante e o valor mensal cobrado por cada veículo locado.

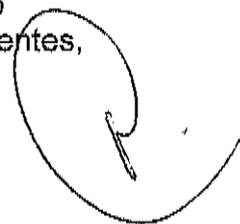
15.12 - Fornecer à Secretaria Contratante em meio eletrônico (DOC ou similar) para os e-mails disponibilizados pela SECAF até o quinto dia útil do mês subsequente de toda e qualquer nova contratação (contratos e/ou aditivos) celebrados entre o Contratante e a Contratada.

15.13 - Não será permitido à Contratada se utilizar das instalações físicas, nem de mão de obra da Contratante para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, nos veículos objeto da locação.

15.14 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.15 - Manter seguro contra terceiros.

15.16 - Apresentar no ato da contratação Certidão negativa atestando que o proprietário e/ou os sócios da empresa proponente, possuem bons antecedentes, emitida pela Polícia Federal.



16 - DOS PAGAMENTOS

16.1 - Pelo fornecimento/prestação de serviço, conforme discriminado neste Termo de Referência, objeto da presente licitação, a Contratante efetuará o pagamento à Contratada mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Secretaria Contratante.

16.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de Relatório da Secretaria Solicitante.

16.3 - O pagamento da fatura referente ao serviço real e efetivamente executado, será efetuado mensalmente pela Contratante, através de crédito em conta corrente da Contratada, devidamente informada para este fim.

16.4 - O responsável pelo recebimento e conferência dos veículos licitados, deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento de Transportes para fins de verificação, que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos veículos com sua exata especificação, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos veículos, mediante recibo.

16.5 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

16.6 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o serviço.

16.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

16.8 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.9 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.10 - Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, garantido, sempre, o prévio direito à defesa, ficará sujeita as penalidades previstas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:

a) 0,25% calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, por dia de atraso até o limite de 30 dias.

b) 10% sobre o valor do contrato em caso de inadimplemento total, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA.

c) até 10% calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

d) 20% calculado sobre o valor estimado da contratação, pela recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, à assinatura do contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

17.2 - Na aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.3 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

17.4 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 - DO REAJUSTE

18.1 - Pelo período de 12 (doze) meses os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A utilização do serviço será feita de maneira fracionada e individual de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, de forma que o Município de Icapuí não será obrigado a utilizar todo o quantitativo Contratado.

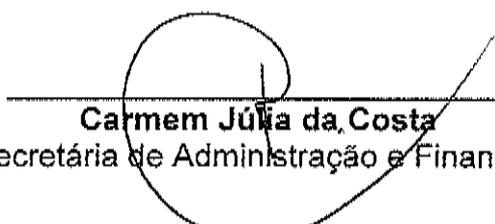
19.2 - Para fins de estimativa total fica estabelecido que o Município utilizará, em geral, 108 (cento e oito) locações/ano, não tendo obrigatoriedade em contratar esta quantidade, uma vez que as contratações serão efetuadas de acordo com a demanda de cada Secretaria solicitante.

19.3 - Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão nº _____ e nos termos da Legislação pertinente.

19.4 - O Contratante não responderá pelo valor de possíveis avarias, incluindo entre outras: roubo, incêndio e acidente, parcial ou total, devendo ser os prejuízos totalmente cobertos pela Contratada, não isentando a responsabilidade objetiva do Município em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo.

19.5 - Poderá ser realizada diligência composta pela Secretaria de Administração e Finanças e o Gestor do Contrato do órgão Contratante, podendo ser realizada através de documentos ou vistoria *in loco*, para que sejam analisadas as condições de atuação da empresa declarada vencedora, visto a complexidade do objeto, pois se trata de Atividade Essencial.

Icapuí-CE, 06 de dezembro de 2019.



Carmem Júlia da Costa
Secretária de Administração e Finanças

PROCESSO Nº 061/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.12.06.01

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Carta de Apresentação)

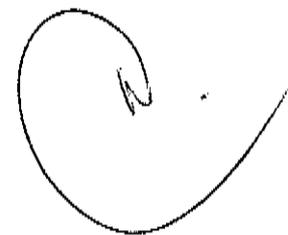
A Pregoeira
Município de Icapuí

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao Pregão Presencial Nº 2019.12.06.01, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, sem condutor e sem fornecimento de combustível, em atendimento as demandas do município de Icapuí-CE.

LOTE I - MOTOCICLETA

Item	Descrição dos serviços	Und	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Mensal	Vi. Total em 12 meses
1	Locação de veículo automotor, tipo motocicleta, com potência mínima 125cc, com capacidade para 2 (dois) passageiros, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, deverão ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, Quilometragem livre.	Und	15			
Valor Total do Lote						



LOTE II - MOTOCICLETA

Item	Descrição dos serviços	Und	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Mensal	Vi. Total em 12 meses
2	Locação de veículo automotor, tipo motocicleta, com potência mínima 300cc, Alta, com capacidade para 2 (dois) passageiros, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, deverão ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, Quilometragem livre.	Und	3			
Valor Total do Lote						

LOTE III - CAMINHÃO BASCULANTE "TOCO"

Item	Descrição dos serviços	Und	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Mensal	Vi. Total em 12 meses
1	Locação de Veículo caminhão basculante "toco", tipo "caçamba", com até 10 (dez) anos de uso, a diesel, com potência mínima de 134cv, com capacidade para 3 (três) passageiros incluindo o motorista, 02 (duas) portas, capacidade mínima de carga 5,0m ³ e/ou 7,0T, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito. Quilometragem livre.	Und	3			
Valor Total do Lote						

LOTE IV - CAMINHÃO TRUCK, TIPO "CAÇAMBA"

Item	Descrição dos serviços	Und	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Mensal	Vi. Total em 12 meses
1	Locação de Veículo caminhão truck, tipo "caçamba", com até 10 (dez) anos de uso, a diesel, com potência mínima de 134cv, com capacidade para 3 (três) passageiros incluindo o motorista, 02 (duas) portas, capacidade	Und	5			

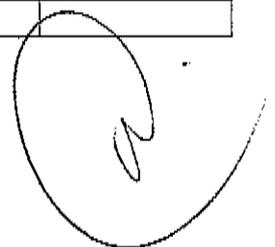
<p>mínima de carga 8,0m³ e/ou 15T, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito. Quilometragem livre.</p>					
Valor Total do Lote					

LOTE V - CAMINHÃO, TIPO "PIPA"

Item	Descrição dos serviços	Und	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Mensal	Vi. Total em 12 meses
1	<p>Locação de Veículo caminhão, tipo "pipa", com até 10 (dez) anos de uso, com capacidade acima de 8.000 (oito mil) litros, equipado com bomba para carga de descarga, a bomba não poderá ter vazão inferior a 1.000 (mil) litros por minuto, com "rabo de pavão", a diesel, com potência mínima de 130cv, com capacidade para 2 (dois) passageiros, 02 (duas) portas, capacidade mínima de carga 8,0T, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito. Quilometragem livre.</p>	Und	7			
Valor Total do Lote						

LOTE VI - DOBLÔ

Item	Descrição dos serviços	Und	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Mensal	Vi. Total em 12 meses
1	<p>Locação de veículo tipo dobrô, com capacidade mínima para 7 (sete) passageiros, ano de fabricação a partir de 2013 e todos equipamentos exigidos pela legislação de trânsito. Quilometragem livre.</p>	Und	2			
Valor Total do Lote						



LOTE VII - MICRO-ÔNIBUS - 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS

Item	Descrição dos serviços	Und	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Mensal	Vi. Total em 12 meses
1	Locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade mínima para 18 (dezoito) passageiros, ano de fabricação a partir de 2013 e todos equipamentos exigidos pela legislação de trânsito. Quilometragem livre.	Und	1			
Valor Total do Lote						

LOTE VIII - MICRO-ÔNIBUS - 25 (VINTE ECINCO) PASSAGEIROS

Item	Descrição dos serviços	Und	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Mensal	Vi. Total em 12 meses
1	Locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade mínima para 25 (Vinte e cinco) passageiros, ano de fabricação a partir de 2013 e todos equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, quilometragem livre.	Und	1			
Valor Total do Lote						

LOTE IX - MICRO-ÔNIBUS - 33 (TRINTA E TRÊS) PASSAGEIROS

Item	Descrição dos serviços	Und	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Mensal	Vi. Total em 12 meses
1	Locação de veículo tipo micro-ônibus, com capacidade mínima para 33 (trinta e três) passageiros, ano de fabricação a partir de 2013 e todos equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, quilometragem livre.	Und	2			
Valor Total do Lote						



LOTE X – VEÍCULO DE PASSEIO

Item	Descrição dos serviços	Und	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Mensal	Vi. Total em 12 meses
1	Locação de veículo tipo popular, com até 4 (quatro) anos de uso, para transporte de passageiros e/ou carga leve, 02 (duas) ou 04 (quatro) portas, sendo dispensável ar condicionado, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista, no mínimo de 1.000cc, portamalas de volume superior a 145 litros e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, (CORSA SEDAN, GOL, PÁLIO, UNO MILLE ou similar). Quilometragem livre.	Und	28			
Valor Total do Lote						

LOTE XI - UTILITÁRIO "PICK-UP"

Item	Descrição dos serviços	Und	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Mensal	Vi. Total em 12 meses
1	Locação de veículo tipo utilitário "pick-up", com até 4 (quatro) anos de uso, para transporte de passageiros e/ou carga, com capacidade para 2 (dois) passageiros incluindo o motorista, 02 (duas) portas, no mínimo de 1.360cc, com potência mínima de 5.500rpm e de 85cv, capacidade mínima de carga 700 Kg, comprimento total mínimo de 4.440mm, dimensões mínima entre eixo de 2.600mm e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito. Quilometragem livre.	Und	6			
Valor Total do Lote						

LOTE XII - VAN

Item	Descrição dos serviços	Und	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Mensal	Vi. Total em 12 meses
1	Locação de veículo tipo van, capacidade 21 (vinte e um) pessoas, 03 portas, ano de fabricação a partir de 2013, tipo Ducato ou similar, combustível diesel, e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, quilometragem livre.	Und	1			
Valor Total do Lote						

LOTE XIII - CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA

Item	Descrição dos serviços	Und	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Mensal	Vi. Total em 12 meses
1	Locação de Veículo, caminhão carroceria aberta, com até 4 (quatro) anos de uso, para transporte de passageiros e/ou carga, com capacidade para 3 (três) passageiros incluindo o motorista, 02 (duas) portas, no mínimo de 2.000cc, com potência mínima de 120cv e de 2800rpm, capacidade mínima de carga 3.800 Kg, distância mínima entre eixos de 4181, comprimentos total de 6.318 e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito. Quilometragem livre.	Und	1			
Valor Total do Lote						

LOTE XIV - AMBULÂNCIA

Item	Descrição dos serviços	Und	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Mensal	Vi. Total em 12 meses
1	Locação de Veículo tipo ambulância, com ano de fabricação a partir de 2013 e todos equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, (RENAULT ou	Und	2			

	similar), livre.	quilometragem					
Valor Total do Lote							

LOTE XV - CAMIONETE CABINE DUPLA

Item	Descrição dos serviços	Und	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Mensal	Vi. Total em 12 meses
1	Veículo tipo camionete cabine dupla 04 portas, à gasolina/diesel, capacidade para 05 pessoas, com ar condicionado e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, (HILUX/ FRONTIER/ L200/ RANGER/ S-10 ou similar). Deverá ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação. Quilometragem livre.	Und	1			
Valor Total do Lote						

IMPORTA a nossa proposta no valor total de R\$ _____
(_____).

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação, e que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

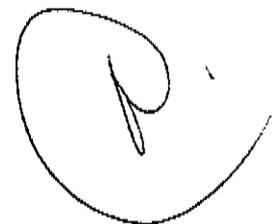
CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

Ao Município de Icapuí
Senhora Pregoeira
Processo Administrativo N.º 061/2019
Pregão Presencial N.º 2019.12.06.01

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____. DECLARA, para os
devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de
27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da
Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em
trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

Ao Município de Icapuí
Senhora Pregoeira
Processo Administrativo N.º 061/2019
Pregão Presencial N.º. 2019.12.06.01

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____. DECLARA, para os
devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas
para habilitação no Pregão Presencial nº _____, cujo objeto é a
contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de
veículos, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, rastreador veicular e
demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, sem condutor e sem fornecimento
de combustível, em atendimento as demandas do município de Icapuí-CE.,
conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus
anexos, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste
processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições
previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF N.º _____ - _____



Modelo nº 03 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

Ao Município de Icapuí
Senhora Pregoeira
Processo Administrativo N.º 061/2019
Pregão Presencial N.º 2019.12.06.01

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

(Nome do administrador ou representante, este no caso de Firma Individual), CPF nº _____, residente (rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **declara** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF N.º _____ - _____

*Observe as condições para a assinatura da declaração: (A Declaração deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, **DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO**, com a apresentação do respectivo documento procuratório, observando-se as exigências do subitem 4.1.2.2 deste edital.



Modelo nº 04 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

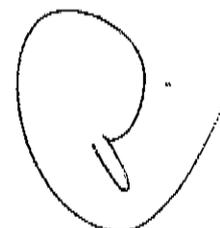
Ao Município de Icapuí
Senhora Pregoeira
Processo Administrativo N.º 061/2019
Pregão Presencial N.º 2019.12.06.01

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº
_____, sediada (endereço completo) _____. Declara,
para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo
licitatório, junto ao município de Icapuí, Estado do Ceará, que concorda
integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF N.º _____ - _____



Modelo nº 05 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

Ao Município de Icapuí
Senhora Pregoeira
Processo Administrativo N.º 061/2019
Pregão Presencial N.º 2019.12.06.01

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____. Declara, sob as penas da
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



Modelo nº 06 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

Ao Município de Icapuí
Senhora Pregoeira
Processo Administrativo N.º 061/2019
Pregão Presencial N.º. 2019.12.06.01

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE OU SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____. Declara, que não foi
declarada inidônea por ato do Poder Público, e que não sofreu aplicação da
penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei No 8.666/93, não estando
suspensa de participar de licitações e declarando-se, não havendo nada, nenhum
fato superveniente que a impeça de contratar com a Administração Pública.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF N.º _____ - _____



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Icapuí, no processo de Pregão Presencial nº 2019.12.06.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA....., COM A EMPRESA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo nº 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através do(a)....., neste ato representada pelo seu, Sr., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial nº 2019.12.06.01, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços de locação de veículos, que serão fornecidos de forma parcelada de acordo com a necessidade pela Contratada à Contratante, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 3.555/2000 e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 2014 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, sem condutor e sem fornecimento de combustível, em atendimento as demandas do município de Icapuí-CE, conforme condições contidas neste contrato, no edital e seus anexos e, no que couber, na proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.2 - Consideram-se integrante do presente instrumento contratual, os termos do Edital do Pregão Presencial Nº 2019.12.06.01 e seus Anexos, a Proposta da Contratada datada de



XX/XX/2018, no que couber, bem como a Lei n. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei n° 8.666/, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, a partir da data de sua formalização, podendo ser renovado, prorrogado ou aditado à critério da Administração, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - Pela execução dos serviços, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ _____ (_____), por mês, perfazendo um total de R\$ _____ (_____), e serão pagos após a execução dos serviços.

Item	Descrição dos serviços	Und	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Mensal	Vi. Total em -- meses
Valor Total						

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irremovível, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei n°. 8666/93.

5.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município.

5.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

5.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

5.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Pela prestação de serviço, conforme discriminado neste Contrato, objeto da presente licitação, a Contratante efetuará o pagamento à Contratada mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Contratante.

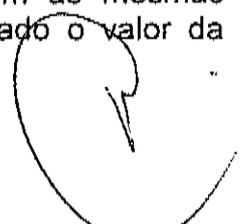
6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de Relatório da Contratante.



- 6.3 - O pagamento da fatura referente ao serviço real e efetivamente executado, será efetuado mensalmente pela Contratante, através de crédito em conta corrente da Contratada, devidamente informada para este fim.
- 6.4 - O responsável pelo recebimento e conferência dos veículos licitados, deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento de Transportes para fins de verificação, que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos veículos com sua exata especificação, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos veículos, mediante recibo.
- 6.5 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 6.6 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o serviço.
- 6.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 6.8 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.9 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.10 - Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - A Contratada, além da disponibilização dos veículos necessários para a perfeita execução dos serviços descritos neste Contrato e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:
- 7.1.1 - Realizar a manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for.
- 7.1.2 - Responsabilizar-se pelos serviços de remoção e despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas aos veículos sinistradas.
- 7.1.3 - Manter em suas dependências veículos suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos do mesmo nível contratado, visto que quando qualquer problema vier a ocorrer, o veículo deverá ser trocado, respeitando o limite de pelo menos 5% (cinco por cento) da quantidade locada.
- 7.1.4 - Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da Contratada, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento.
- 7.1.5 - Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive *recall* dos fabricantes. Quando em manutenção e de acordo com agendamento da Contratada o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características, e em caso de impossibilidade deverá ser descontado o valor da diária do veículo no faturamento mensal;



- 7.2 - Os veículos reservas, entregues em substituição aos veículos em manutenção, deverão estar nas mesmas condições do veículo substituído ou melhor.
- 7.3 - Não usar pneus recauchutados ou reconicionados.
- 7.4 - Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato.
- 7.5 - Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados.
- 7.6 - A Contratada deverá conhecer todas as normas referentes à utilização de veículos, que poderá circular por todo o Estado do Ceará e eventualmente em outros Estados.
- 7.7 - Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato.
- 7.8 - Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros.
- 7.9 - Arcar com as despesas relativas às lavagens externas e internas (com aspiração) dos veículos, quando necessário e a pedido do Contratante, com periodicidade mínima quinzenal, em local com distância não superior a dez quilômetros da garagem do Contratante.
- 7.10 - As lavagens deverão ser agendadas em dias úteis, no horário de funcionamento do órgão/ente Contratante.
- 7.11 - Fornecer, em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar), listagem atualizada de todos os veículos objeto da locação, quando solicitado pelo Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a Razão Social do Contratante e da Contratada, placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, data da entrega de cada veículo ao Contratante e o valor mensal cobrado por cada veículo locado.
- 7.12 - Fornecer à Secretaria Contratante em meio eletrônico (DOC ou similar) para os e-mails disponibilizados pela SECAF até o quinto dia útil do mês subsequente de toda e qualquer nova contratação (contratos e/ou aditivos) celebrados entre o Contratante e a Contratada.
- 7.13 - Não será permitido à Contratada se utilizar das instalações físicas, nem de mão de obra da Contratante para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, nos veículos objeto da locação.
- 7.14 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.15 - Manter seguro contra terceiros.
- 7.16 - Apresentar no ato da contratação Certidão negativa atestando que o proprietário e/ou os sócios da empresa proponente, possuem bons antecedentes, emitida pela Polícia Federal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante obriga-se a:

8.1.1 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

- 8.1.2 - Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na sua execução.
- 8.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.1.4 - Atestar nas notas fiscais/faturas do efetivo recebimento dos veículos objeto deste Contrato.
- 8.1.5 - Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.
- 8.1.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos produtos que a contratada entregar fora das especificações deste Edital.
- 8.1.7 - Proceder aos pagamentos devidos à Contratada, observadas as exigências legais e as constantes deste Termo de Referência.
- 8.1.8 - Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação se comprovada a culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais, e desde que a Contratada encaminhe a notificação de infração e/ou a notificação de imposição de penalidade à Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 8.1.9 - Responsabilizar-se pela comunicação ao órgão de trânsito competente da identificação do condutor infrator, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro.
- 8.1.10 - Responsabilizar-se, mediante ressarcimento, pelos danos aos veículos objetos do contrato, quando devidamente comprovado em processo administrativo, o dolo ou culpa dos agentes públicos no fato causador dos prejuízos.
- 8.1.10.1 - Ainda que o dano tenha sido decorrente de fato cuja culpabilidade do agente público seja devidamente comprovada, a Contratada deverá cumprir fielmente os prazos de substituição dos veículos.
- 8.1.10.2 - O agente público responsável pelos danos ressarcirá os prejuízos ao erário mediante a devida ação regressiva.
- 8.1.11 - Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível do veículo contratado durante o tempo da prestação do serviço.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Icapuí, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

02.01.04.122.0100.2.003;	03.01.04.122.0100.2.008;	04.01.04.122.0100.2.009;
05.01.12.122.0100.2.014;	06.01.10.122.0100.2.036;	06.01.10.301.0400.2.042;
06.01.10.302.0403.2.043;	06.01.10.305.0413.2.046;	07.01.08.122.0100.2.047;
07.01.08.244.0200.2.055;	07.01.08.244.0200.2.059;	07.01.08.244.0211.2.060;
08.01.15.122.0100.2.067;	09.01.20.122.0100.2.076;	10.01.13.122.0100.2.083;
11.01.27.122.0100.2.090;	13.01.04.452.0100.2.095;	14.01.18.122.0100.2.097,

elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

9.2 - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, **garantido,**

sempre, o prévio direito à defesa, ficará sujeita as penalidades previstas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:

a) 0,25% calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, por dia de atraso até o limite de 30 dias.

b) 10% sobre o valor do contrato em caso de inadimplemento total, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA.

c) até 10% calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

d) 20% calculado sobre o valor estimado da contratação, pela recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, à assinatura do contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

10.2 - Na aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.3 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

10.4 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário dos Municípios, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao serviço prestado;

11.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 - Os acréscimos e supressões objeto do presente contrato, obedecerão ao que estabelece o Art. 65, Parágrafo Primeiro da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Não podendo qualquer acréscimo exceder o limite estipulado no referido artigo da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, sendo facultada a supressão além dos limites estabelecidos no supracitado diploma legal, mediante acordo entre as partes (parágrafo 2º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93).

12.2 - A Contratada se obriga a proceder as alterações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da assinatura do termo aditivo específico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - Para a execução dos serviços, a Contratada procederá a entrega do(s) veículo(s) na sede do Município de Icapuí/CE ou em outro local predeterminado pela Contratante nos horários e dias solicitados, devendo a Contratante informar sua demanda de veículos no mínimo 12 (doze) horas antes. Os veículos deverão ser próprios da locadora com ano de fabricação conforme estabelecida na especificação, em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público.

13.2 - A devolução dos veículos locados pela Contratada poderá ser feita na Sede do Município, na locadora ou em outro local determinado pelo Município.

13.3 - A locadora deverá apresentar suporte para entrega e recebimento dos veículos demandados pela Contratante em qualquer dia da semana inclusive sábados, domingos e feriados.

13.4 - A quilometragem será livre.

13.5 - Não haverá uma demanda fixa. A média é meramente estimativa.

13.6 - A Contratada disponibilizará os veículos que lhe forem requisitados pela Contratada com a indicação do período de locação.

13.7 - Programa de manutenção preventiva e corretiva do veículo em serviço, conforme especificação do fabricante com substituição do veículo (se não houver conserto) no menor prazo, por igual ou similar, em casos de avaria ou manutenção, respeitando-se o limite de até 02 (duas) horas se o veículo estiver dentro do perímetro da sede da Contratada.

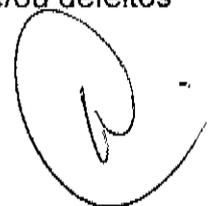
13.8 - Sempre que for necessário, a Contratada deverá executar a substituição e/ou socorro dos veículos no menor prazo de tempo, sendo as despesas por conta da locadora.

13.9 - Os veículos deverão estar protegidos com seguro, com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem a participação da Contratante, incluindo os aparelhos de som e vidros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - O recebimento dos veículos locados será acompanhado e fiscalizado por servidor do Município na condição de representante da Contratante (especialmente designado Gestor do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

14.2 - O Gestor do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando ao FORNECEDOR, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso.



14.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Gestor do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.4 - Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

14.5 - A cada entrega ou substituição, o veículo deverá sofrer vistoria prévia, realizada por profissional capacitado indicado pela Contratante, que verificará o inteiro atendimento das especificações constantes neste Termo de Referência.

14.6 - Caso aprovado pelo vistoriador, será assinado o Termo de Recebimento de Veículo, condicionante para geração da cobrança contratual.

14.7 - As reprovações de veículos na vistoria devem ser claramente justificadas, reservado ao fornecedor o direito de resposta.

14.8 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

14.9 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14.10 - A Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções.

14.11 - A Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS E SINISTROS

15.1 - Os veículos somente serão conduzidos por servidor da Contratante ou formalmente autorizados por ela para tal.

15.2 - Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem ao veículo em locação será de inteira e única responsabilidade da Contratada, salvo os casos em que o condutor da Contratante tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.

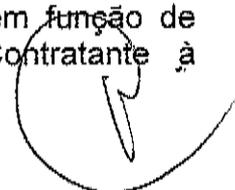
15.3 - Caso o veículo em viagem apresente defeitos durante o período da locação, a Contratada deverá providenciar, após o recebimento da comunicação, no menor tempo possível, a sua reparação ou, no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência.

15.4 - Também os veículos que porventura se envolvam em acidentes deverão ser reparados ou substituídos, no menor tempo possível, no local de ocorrência do sinistro.

15.5 - A entrega dos veículos em substituição aos avariados/sinistrados é de inteira responsabilidade da Contratada.

15.6 - Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro sem responsabilidade apurada da Contratante, esta não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo.

15.7 - As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito, serão ressarcidas pela Contratante à



Contratada. Para se habilitar a este ressarcimento, a Contratada deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, junto da documentação que comprove a locação do veículo pela Contratante na data e horário da ocorrência.

15.7.1. O ressarcimento dos valores das multas apresentados durante o mês serão efetivamente juntados com o pagamento da próxima fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO

16.1 - O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação subsidiária, para execução do presente contrato, bem como para esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, quaisquer documentos da Contratada, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela Contratante.

19.2 - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela Contratada através de protocolo.

19.3 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pelo edital e pela legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade de Icapuí, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Icapuí-CE, -- de ----- de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

